

BIA Nº

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 55/2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto no Processo Administrativo nº 22.521/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer que as designações de substitutos de empregos comissionados da CDRJ por vacância sejam efetivadas de acordo com o descrito neste ordenamento.

Art. 2º - A designação de substitutos de empregos comissionados ocorrerá com a indicação pelo Diretor da Área do respectivo emprego comissionado, dentre os empregados da própria Diretoria a que o órgão está subordinado e aprovada pelo Diretor-Presidente, por meio de Portaria DIRPRE, a ser publicada no Boletim Interno Administrativo.

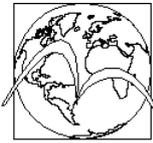
§ 1º - No caso de vacância, a substituição será por tempo indeterminado até a designação do titular do emprego comissionado.

§ 2º - O empregado designado para exercer a substituição poderá ser ocupante de qualquer emprego efetivo ou comissionado, desde que tenha, no mínimo, o ensino médio completo.

Art. 3º - Os substitutos de empregos comissionados gozarão de todos os direitos e vantagens do titular e serão remunerados proporcionalmente aos dias em que for exercida a substituição, com base no salário constante do Plano de Empregos Comissionados – PEC.

Parágrafo único - Consideram-se impedimentos eventuais do titular do emprego comissionado que geram a substituição:

I – ausência do serviço para doar sangue;



BIA Nº

**DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Fls.

Cont. OS. DIRPRE nº 55/2015

II – ausência por falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

III – férias regulamentares;

IV – júri e outros serviços obrigatórios por lei;

V – licença à gestante, à adotante ou licença-paternidade;

VI – licença médica;

VII – licença para casamento;

VIII – licença remunerada – LR;

IX – missão no exterior;

X – participação em comissão ou grupo de trabalho, desde que seja com dedicação em período integral e autorizado pelo Diretor da área do empregado;

XI – participação em curso ou evento promovido, patrocinado ou autorizado pelo Diretor da área do empregado;

XII – outras situações que acarretem ausência do local de trabalho, em período integral, a critério do Diretor da área do empregado.

Art.4º - A designação de substitutos de empregos comissionados poderá ocorrer em caráter cumulativo.

Art.5º - As situações excepcionais serão objeto de decisão do Diretor da área.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogando a O.S. DIRPRE Nº 042/2012.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2015.

ALEXANDRE PORTO GADELHA
Diretor-Presidente

* Original arquivada na DIVDOC
